SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1002107-29.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Despejo - Despejo por Denúncia Vazia**Requerente: **Neide Aparecida Gallucci Basmadjian**

Requerido: Marcelo Spaziani e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

NEIDE APARECIDA GALLUCCI BASMADJIAN pediu o despejo de MARCELO SPAZIANI e SANDRA MARA MARTINI SPAZIANI, do imóvel comercial situado na Rua Geminiano Costa nº 523, nesta cidade, pois não tem mais interesse em manter a locação.

Os réus se deram por citados e pugnaram pelo prazo de sessenta dias para desocupação do imóvel.

A autora concordou com o pedido.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Cuida-se de locação não residencial, contratada por escrito, pelo prazo de trinta e seis meses, que venceu em 13 de julho de 2010 (v. fls. 7).

Com o falecimento da locadora, Hermínia Contri Gallucci (v. fls.130), a locação do imóvel transmitiu-se para a autora, como herdeira e, não lhe interessando manter a locação, notificou previamente os locatários, assinando prazo para a desocupação, sem sucesso, tornando-se necessário então o pedido judicial, de despejo, cumprida que foi a notificação prevista no artigo 8° da Lei 8.245/91.

Os réus concordarem expressamente com a desocupação, pleiteando o prazo de sessenta dias

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Diante do exposto, acolho o pedido apresentado por NEIDE APARECIDA GALLUCCI BASMADJIAN e decreto o despejo de MARCELO SPAZIANI E SANDRA MARA MARTINI SPAZIANI do prédio locado, assinando o prazo de sessenta dias para desocupação voluntária, a contar da protocolização do pedido, vencendo portanto em, 08 de julho de 2015.

Responderão os réus pelas custas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e pelos honorários advocatícios do patrono da autora, fixados por equidade em R\$ 1.000,00.

P.R.I.C.

São Carlos, 22 de maio de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA